

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 244 – PE 0048/2021

Assunto: Altera o dispositivo atinente à Lei nº 6.631/2019, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à desafetação e doação de imóvel à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda.

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei que visa alterar dispositivos atinentes a Lei nº 6.631/2019, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à desafetação e doação de imóvel à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda.

A mensagem justificativa informa que a contrapartida a que ficou responsável a empresa beneficiada a realizar se tratava da construção de uma praça em um terreno pertencente ao município localizado na Rua das Bromélias. Porém, distante 150m de tal local, já há uma praça construída. Assim, entendeu-se por bem substituir o local da construção da praça, para atender a outro bairro e outra comunidade.

Relatei.

Trata-se de projeto de lei com evidente interesse local, apresentado por pessoa competente para tanto, nada a referir contrariamente a esse ponto.

O projeto se justifica tendo em vista que se mostra mais benéfico à coletividade, pois não se mostrava necessária a construção de uma praça distante 150m de outra já existente, enquanto várias outras comunidades aguardam tal tipo de espaço de lazer. Mostra-se visivelmente presente o interesse público em tal projeto.

Portanto, não há qualquer óbice, sob o aspecto jurídico, para a normal tramitação do projeto de lei. É o parecer "sub censura", submetendo-se aos Vereadores a apreciação do mérito.

Montenegro/RS, 23 de setembro de 2021.


Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961